

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016PROCESSO SEI Nº [0197-000135/2016](#)

REGISTRO SIGGO Nº 033377

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016-ADASA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278290-1, portador da [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, e de outro lado, a empresa **BRAZ & BRAZ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.251.429/0006-10, com endereço (Filial) na SCIA Quadra 08 Conjunto 16, Lote 6, CEP nº 71.250-750, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Ricardo Gomes Braz da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] emitida pela Polícia Civil/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] sócio e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 36/2016**, celebrado em 01 de julho de 2016, conforme Processo nº 0197.000.135/2016 (convertido SEI), cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos, com motoristas, abastecimento, manutenção, seguro e demais, para o transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas da Adasa, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste QUINTO TERMO ADITIVO o acréscimo de 01 (um) veículo de representação no quantitativo de viaturas que compõe o item II do objeto do ajuste original, conforme as especificações contratuais, porém, SEM a disponibilização do motorista prevista na especificação do serviço referente ao citado item, constante no respectivo Termo de Referência nº 01/2016-SAF/2016, anexo do Contrato nº 36/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido a sua vigência da data de sua assinatura até 30.06.2021, observada a integralidade do disposto no Quarto Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O custos com o uso do veículo, durante a vigência do presente Termo Aditivo, são estimados em **R\$ 20.159,35 (vinte mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** e serão remunerados por quilômetros rodados, conforme os valores detalhados na planilha de preços que compõe o ANEXO I deste Termo Aditivo, que segue a forma acordada nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- I - Unidade Orçamentária: 21.206
- II - Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517.9649 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 151

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para o efetivo acréscimo da disponibilidade de veículos a Adasa aceitará a entrega do veículo usado, renunciando a contratada de quaisquer quantias à título de indenização ou reequilíbrio contratual ante ao não cumprimento do período de depreciação do veículo.

5.2. O uso dos veículos de representação continuará a ser remunerados por quilômetros rodados, conforme os valores detalhados na planilha de preços que compõe o ANEXO I deste Termo Aditivo, que segue a forma acordada nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2016.

5.3. A assinatura deste Termo Aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

5.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 36/2016, celebrado em 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

5.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da ADASA

CONTRATANTE

RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

TIAGO BARBOSA VIANNA

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

WEBER ROSA DE OLIVEIRA

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

ANEXO I

| ITEM II - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo | | | | |
|--|--|-------------|--------------------|----------------------------|
| 1 (um) Veículo Executivo Sedan | | | Franquia Km | 2000 |
| Item de Despesa | Descrição | Percentual% | Custo Mensal (R\$) | Custo por quilômetro (R\$) |
| 1 | Mão-de-Obra-Motorista | | - | - |
| 2 | Mão-de-Obra-Encarregado | | - | - |
| 3 | Combustível | | 992,39 | 0,50 |
| 4 | Depreciação | | 697,88 | 0,35 |
| 5 | Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc) | | 250,00 | 0,13 |
| 6 | Lavagem/Limpeza | | 240,00 | 0,12 |
| 7 | Seguro Total | | 217,66 | 0,11 |
| 8 | Seguro Obrigatório | | 0,44 | 0,00 |
| 9 | Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc) | | 147,44 | 0,07 |
| | Custo Total (1 a 9) | | 2.545,81 | 1,27 |
| Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS | | | | |
| 10 | Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais) | 5,50% | 140,02 | 0,07 |
| 11 | Lucro | 7,00% | 188,01 | 0,09 |
| Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$) | | | 328,03 | 0,16 |
| 12 | TRIBUTOS | To | | |
| | ISS | 5,00% | 157,30 | 0,08 |
| | PIS | 0,65% | 20,45 | 0,01 |
| | COFINS | 3,00% | 94,38 | 0,05 |
| Total - Tributos (R\$) | | | 272,13 | 0,14 |
| Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$) | | | 600,15 | 0,30 |
| Total Mensal Por Veículo em (R\$) | | | 3.145,96 | 1,5730 |
| Valor total do quilômetro (R\$) | | | | 1,5730 |
| Valor total do quilômetro e excedente (R\$) | | | | 1,0504 |



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 10/03/2021, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA, Diretor**, em 19/03/2021, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4, Testemunha**, em 22/03/2021, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEBER ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0266960-9, Testemunha**, em 22/03/2021, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57527617)
verificador= **57527617** código CRC= **518A205A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

0197-000135/2016

Doc. SEI/GDF 57527617